



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 020/1997

Data: 25 de março de 1997

(REVOGADA PELA 163/1999)

CRIA TAXA DE PAVIMENTAÇÃO E FUNDO PRÓ - ASFALTO.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criada a TAXA DE PAVIMENTAÇÃO destinada a cobrir os custos do asfaltamento dos acessos rodoviários Municipais.

Art. 2º Fica criado também o FUNDO PRÓ-ASFALTO, que administrará os recursos provenientes da Taxa de Pavimentação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a cobrança da Taxa de Pavimentação e o Fundo Pró - Asfalto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 25 de março de 1997

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal